

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO MINAS GERAIS

LEI Nº 1350 DE 21/09/2004.

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Perdígão-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedido pelo Município, no transcorrer do Exercício Financeiro de 2.005, subvenções e contribuições para as entidades abaixo, nos seguintes valores:

ENTIDADES DESPORTIVAS:

01)	Ao Alvorada Esporte Clube	R\$ 1.000,00
02)	Ao Vila Nova Futebol Clube	R\$ 1.000,00
03)	A Associação Kui-Kuu-Kai de Karatê-Dô	R\$ 1.000,00
04)	A Sociedade Esportiva Palmeiras	R\$ 1.000,00
05)	Ao Cruzeiroinho Esporte Clube	R\$ 1.000,00
06)	Ao Engenho Esporte Clube	R\$ 1.000,00
07)	Ao Perdígão Fazenda Esporte	R\$ 1.000,00
08)	Ao Novo Horizonte Futebol Clube	R\$ 1.000,00
09)	Ao América Futebol Clube	R\$ 1.000,00
10)	A PEP- Praça de Esportes de Perdígão	R\$ 6.000,00

SUBTOTAL

R\$ 15 .000,00

ENTIDADES COMUNITÁRIAS, ASSISTÊNCIAIS E EDUCACIONAIS:

11)	Ao Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Perdígão	R\$ 1.500,00
12)	Associação de Pais e Amigos excepcionais- APAE	R\$ 3.000,00
13)	Ao Centro Comunitário Rural de Engenho	R\$ 2.000,00
14)	Ao Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário Rural de Chaves, Penicho e Batista	R\$ 4.000,00
15)	Ao Centro Comunitário Rural de Canjicas	R\$ 3.000,00

16)	Ao Núcleo de Assistência ao Idoso - NAI	R\$ 1.000,00
17)	A Associação Comunitária dos Moradores Bairro Novo Horizonte	R\$ 1.000,00
18)	A Paróquia de Nossa Senhora da Saúde, de Perdigão (Pastoral da Criança)	R\$ 1.500,00
	SUBTOTAL	R\$ 17.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE:

19)	Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale o Itapeceirica CISVI	R\$ 23.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 23.000,00

ENTIDADES DE CARÁTER CULTURAL:

20)	A Lira Musical Nossa Senhora da Saúde	R\$ 2.000,00
21)	A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário	R\$ 6.000,00
22)	A Tokaia Eventos Comunitários e Culturais	R\$ 2.000,00
23)	Ao Arrastão Eventos Comunitários e Culturais	R\$ 2.000,00
24)	Ao Brutos Eventos Comunitários e Culturais	R\$ 2.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 14.000,00

SINDICATOS:

25)	Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Perdigão	R\$ 1.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 1.000,00

ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE

26)	Ao Hospital Nossa Senhora da Saúde (AMBULATÓRIO MUNICIPAL)	R\$25.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 25.000,00

ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA RURAL

27)	A EMATER -MG	R\$ 26.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 26.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES R\$ 121.000,00

Art.2º - Só poderão receber as subvenções ou contribuições declaradas nesta Lei, as entidades cuja documentação esteja totalmente legalizada e rigorosamente em dia.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei serão levadas a conta de dotações orçamentárias próprias, no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2.005.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdígão, 21 de setembro de 2004.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL